



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Paulo Renato Cortelini, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico, Lei 55/2003, objetivando a contratação de três (03) profissionais com curso de pós graduação em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e um (01) profissional de educação com curso de Braille, para contratação por prazo determinado e em caráter temporário devidamente reconhecido por intermédio das Lei Municipal nº 1517/2022, e arts. 248 e 250 da Lei Municipal nº 55/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão, que será composta por 03 (três) servidores designados através da Portaria nº 942/2022

1.2 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, também em caráter informativo, será publicado na internet através do site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial deste Município, qual seja, www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos currículos dos candidatos inscritos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 É obrigação do candidato acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.7 A contratação será administrativa pelo prazo determinado de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias e, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Serão selecionados candidatos para preenchimento dos cargos, descritos na tabela abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Profissionais com curso de pós graduação em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	03	20h e/ou 40 semanas	Curso de Licenciatura e pós-graduação em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) com duração mínima de 500 horas.	R\$ 1.800,00 R\$ 3.600,00
Profissional de educação com curso de Braille,	01	20h e/ou 40 semanas	Curso de Licenciatura e pós-graduação em tradução e interpretação de BRAILLE com duração mínima de 500 horas	R\$ 1.800,00 R\$3.600,00

2.2. A carga horária de 20 e/ou 40 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.





2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 a 145 do Regime Jurídico Municipal, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 As vagas do Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração.

2.6 Fica a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamento em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, EXCLUSIVAMENTE, por pessoal designado junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sito à Rua 13 de janeiro, nº1467 no período compreendido entre às 08 horas do dia 16/12/2022 até às 13 horas do dia 26/12/2022.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia legível (frente e verso), que será retida, em bom estado, do documento de identidade ou carteira profissional, bem como o original para simples conferência, não sendo aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autêntica em cartório;

4.1.3 Comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2;

4.1.4 Ficha de inscrição os títulos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com o original para simples conferência. A carga horária dos cursos realizados deverão constar expressamente nos certificados.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.2.1 A entrega dos documentos em envelope é de responsabilidade do candidato;

4.2.2 Estes não serão conferidos na entrega.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, no dia 27/12/2022, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da publicação referida no item 5.1, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.





5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no dia 03/01/2023, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

6.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo profissional no ato da inscrição.

6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes nos itens 6.12, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

6.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas da ficha constante no Anexo I devidamente preenchida, identificadas, sem rasuras ou emendas e assinada.

6.6. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na carteira de identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou de inserção retificação do nome).

6.7. Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e compreenderem os requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.8. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.9. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementares dados de títulos no período de entrega dos títulos.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, será anulada a respectiva pontuação do candidato e, caso de comprovação da culpa do mesmo, este será excluído do processo.

6.11. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.12. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO/TÍTULOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior na área afim	3	3
Curso (2018 a 2022) de formação continuada recente, com certificado na área da Educação, com carga horária mínima de 8 horas.	0,5	4
Pós-graduação na área da Educação	3	3

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No período de 05/01/2023 a 06/01/2023, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.





7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do Município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, no mesmo local onde foram realizadas as inscrições.

8.1.1 O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e as razões recursais.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Através de sorteio, que, se for o caso, ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, local onde foram realizadas as inscrições, no dia, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, não comparecendo no sorteio fica como último na classificação final.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, que deverá ocorrer no 18/01/2023.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os contratos oriundos deste processo seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Possuir nível de escolaridade mínima exigida no item 2.1;





- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correspondência mediante recebimento do candidato;
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;
- 11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;
- 11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, a partir da homologação final, devendo ser obedecido o concurso vigente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, será realizado novo processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme autorização da legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.5 Os prazos previstos no presente Edital se encontram descritos no Anexo II.

São Francisco de Assis, em 14 de dezembro de 2022.


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento





FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato:		
Filiação		
Pai:		
Mãe:		
Endereço:		nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP.:	Telefone:	
Data Nascimento:	Sexo:	Carteira Identidade:
Candidato à vaga de:		

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2022 para contratação por prazo determinado, e que as informações declaradas acima são verdadeiras.

São Francisco de Assis, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato





PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- PROCESSO SELETIVO nº001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO A VAGA DE:

Assinatura do candidato

.....
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (CANDIDATO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- PROCESSO SELETIVO nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO A VAGA DE:

São Francisco de Assis, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

Assinatura do candidato do responsável pelo recebimento





ANEXO I
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato: _____

3. CURSO SUPERIOR NA ÁREA OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO

- Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____





Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e data

Assinatura do Candidato





ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	16/12/2022 a 26/12/2022
Publicação dos Inscritos	27/12/2022
Período para interposição de recurso da não homologação das inscrições	28/12/2022 e 29/12/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	30/12/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	02/01/2023
Publicação da relação final de inscritos	03/01/2023
Análise dos currículos	05/01/2023 à 06/01/2023
Publicação do resultado preliminar	09/01/2023
Período para interposição de recursos	10/01/2023 e 11/01/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	12/01/2023 a 13/01/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	16/01/2023
Aplicação do critério de desempate	17/01/2023
Publicação da relação final de inscritos	18/01/2023

